

DECRETO Nº 49.057, DE 11/06/2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI
4.540/2022.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, REPRESENTADO PELO EXM. SR.
PREFEITO LUIZ CARLOS COUTINHO, SOB O CPF.xxx.xxx.xxx- 34 E
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS, SR. DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR, SOB O CPF -
xxx.xxx.xxx-78.

CONSIDERANDO o pedido elencado ao Processo Administrativo
18304/2025, o qual manifesta interesse pela substituição do veículo táxi
por outro, sob o Artigo 12 da Lei 4.540/2022 – que regulamenta o Serviço
de Táxi.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Setor de Posturas Municipais, emitir Alvará de
Localização e Funcionamento pertinente a atividade de Taxista, e ao Setor de Fiscalização
de Transporte, emitir Licença específica para a atividade, em favor do MARCELO
BARRIA RANGEL, portador do CPF: ° XXX.XXX.XXX-51, residente à Rua: Franklin
Cordeiro, nº 60, Barra do Riacho, CEP- 29.197.524 -Aracruz/ES, conforme documentos
constantes aos autos do Processo Administrativo 18.304/2025, que autoriza a execução do
serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 2º A autorização pressupõe a prestação de serviço que satisfaça as
condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade
tarifária e que atenda a regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público
Municipal e outras Leis pertinentes a modalidade do serviço de transporte de passageiros a
taxímetro.

Art. 3º Fica estabelecido o Ponto Barra do Riacho, localizado a Praça São
Sebastião, s/nº, Bairro Barra do Riacho, Aracruz (ES), CEP 29.197-553, ponto deveras
denominado ‘Praça São Sebastião - BARRA DO RIACHO’.

Art. 4º Fica autorizado o uso do veículo COROLLA GLI, chassi
9BRB33BEXS2238402, ano de fabricação 2025/2025, cor BRANCO LUNAR, de
Propriedade do Autorizatório.

Art. 5º A presente autorização se dará pelo prazo de 13 (treze) anos,
podendo ser revogado nos termos da legislação vigente, sem direito de indenização ao
Autorizatório, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas na Lei n. 4.540 de 2022.





Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 41.651/2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

